



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N.º 1.136/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Coordenadoria - de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial - de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento de 5 professoras que estão lecionando no curso do MOBRAL neste município.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

*Felippe Malaman*  
FELIPPE MALAMAN  
Secretário da P.M.